



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BRUSQUE - COORD. COMPRAS LICIT. CONTRA.**

AUTORIZAÇÃO Nº 7 / 2026 - LICON/BRUS (11.01.13.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 17 de julho de 2026.

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado em manutenção preventiva e corretiva para o IFC Campus Brusque

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, abaixo qualificada, no uso de suas atribuições, declara para os devidos fins que autoriza a execução do certame através da modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, II.

A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

O processo observa, ainda, o que dispõe o Decreto 10.193 de 27/12/2019, a Portaria nº 243 de 12/02/2020 – MEC, e a Portaria Normativa Nº 3/2023 – PROAD/IFC e se encontra em acordo com os limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.

Conforme dispõe o art. 82, § 6º, da Lei 14.133/2021, os processos para a aquisição de bens ou contratação de serviços **poderão** ser processados através de sistema de registro de preços. Optou-se pela não utilização pelos motivos expostos a seguir:

a.

No presente caso, optou-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação destina-se ao atendimento exclusivo das necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, cujas quantidades e especificações dos equipamentos e serviços foram definidas com base no histórico de consumo, na infraestrutura disponível e na demanda efetiva da unidade.

b.

Além disso, as quantidades a serem contratadas são conhecidas e estimadas com razoável precisão para todo o período de vigência contratual, inexistindo a necessidade de contratações futuras, parceladas ou por demanda, característica que justifique a utilização do SRP. Trata-se, portanto, de uma contratação com escopo definido, voltada ao atendimento de uma necessidade específica e contínua do Campus, tornando mais adequada a celebração de contrato direto para a totalidade do objeto.

Por ser verdade, firmo o presente,

(Assinado digitalmente em 18/07/2026 08:52)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO

Processo Associado: 23514.001047/2026-43

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **7**, ano: **2026**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **17/07/2026** e o
código de verificação: **39b9dcc6d5**